LEI MUNICIPAL N° 2322.08, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Homologa celebração do Contrato de Rateio N° 015/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica homologado o Contrato de Rateio N° 015/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 92.454.800/0001-09 e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO G8 - CIPAE G8**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 11.884.641/0001-72, com Sede junto ao Centro Administrativo, localizado na Rua João José Briesch, n° 457, na cidade de Canudos do Vale - RS.

§ 1° - O referido instrumento visa regulamentar o repasse financeiro do Município ao Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 - CIPAE G8, para custear as despesas constantes na Cláusula Primeira do Contrato de Rateio N° 015/2017;

§ 2° - Os repasses serão efetuados na forma especificada na Cláusula Terceira do Contrato de Rateio N° 015/2017

§ 3° - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do Contrato de Rateio N° 015/2017.

Art. 2° - Para dar cobertura às despesas autorizadas no artigo 1° da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento municipal vigente, na seguinte rubrica orçamentária, pelo valor especificado:

02 - GABINETE DO PREFEITO:
01 - GABINETE DO PREFEITO;
04.122.0007.2053 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO;
3.3.1.7.1.70.00 - Rateio p/particip. em Consórcio(213).R$ 10.500,00
SUB TOTAL .....R$ 10.500,00
T O T A L .....R$ 10.500,00

Art. 3° - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo precedente, servirá de recurso a redução das seguintes rubricas orçamentárias, pelo valor especificado em cada uma:

02 - GABINETE DO PREFEITO:
01 - GABINETE DO PREFEITO:
04.122.0007.2005 - PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS COMEMORATIVOS;
3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serv.de Terceiros(212).....R$ 6.500,00
3.3.3.5.0.41.00 - Contribuições(216).....R$ 4.000,00
SUB TOTAL .....R$ 10.500,00

T O T A L .....R$ 10.500,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 26 de outubro de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento